

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa 15/2020.

O Reitor *pro tempore* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

I - Prorrogação da validade dos Índices de Vulnerabilidade Social (IVS) com vencimento a partir de fevereiro de 2020, até 30/04/2021;

Art. 2º O incisos II e III do artigo 2º passam a ter nova redação, passando-se a renumerar os incisos seguintes, conforme segue:

II - Prorrogação da validade dos Cadastros Únicos realizados pelas secretarias de assistência social dos municípios já cadastrados referente ao auxílio compulsório CADÚnico, cujo vencimento se dê a partir de 13 de novembro de 2020, também serão prorrogados até 30/04/2021;

III - Retomada do edital do IVS, mantendo como critério único a "renda per capita familiar" do Cadastro Único (CADÚnico), gerados pelas secretarias de assistência social dos municípios onde o aluno mantém residência e consultados pelo portal www.meucadunico.cidadania.gov.br ou na folha resumo do cadastro;

IV - Realização da chamada de auxílio permanência prevista para julho de modo a atender alunos que estão em lista de espera e demais alunos com IVS expedido de acordo com Inciso II do Art. 2º, conforme disponibilidade de recurso da 2994;

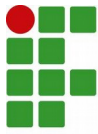
V - Pagamento do auxílio compulsório Proeja retroativo ao início do período letivo do curso no semestre 2020.1, conforme disponibilidade de recurso da 2994;

VI - Revisar a execução da Ação 2994 e de outras fontes possíveis, visando identificar recursos que possam ser descentralizados aos câmpus para o pagamento de auxílio emergencial aos estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA
Reitor *pro tempore*

Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.042608/2020-38.